

Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola Ano Letivo 2026/2027

Nos termos dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, torna-se público que se encontram abertos cinco procedimentos de contratação de escola destinados à satisfação de necessidades temporárias de serviço docente. O prazo de candidatura tem a duração de três dias úteis e inicia-se após a validação das respetivas ofertas pelo SIGRHE. As candidaturas são apresentadas na aplicação eletrónica SIGRHE, disponível em <https://sigrhe.dgae.medu.pt>.

Horário	Grupo de recrutamento	Horas semanais	Duração
17	910, Educação Especial	22	Temporário
18	320, Francês	18	Temporário
22	110, 1.º ciclo	10	Temporário
24	910, Educação Especial	14	Temporário
25	410, Filosofia	10	Temporário

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alcochete.

Caracterização das funções: lecionação das disciplinas correspondentes ao respetivo grupo de recrutamento.

Modalidade do contrato: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Requisitos de admissão: qualificação profissional para a docência no respetivo grupo de recrutamento. Esgotada a possibilidade de seleção de docentes profissionalizados, admitem-se, a título excecional, candidatos com habilitação própria, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º e do artigo 40.º-A do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, e do Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro.

Procedimento de candidatura e seleção

1. Candidatura: apresentada exclusivamente no SIGRHE no prazo de três dias úteis contados a partir da validação da oferta pelo SIGRHE.



2. Lista final: homologada pela Diretora e publicitada em <https://aealcochete.edu.pt> e em local visível na sede do Agrupamento.

3. Comunicação: a seleção é comunicada aos candidatos através do SIGRHE.

4. Aceitação: efetuada no SIGRHE até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

5. Apresentação: efetuada no Agrupamento até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

CrITÉRIOS obrigatÓRIOS de seleÇÃO

Candidatos com qualificação profissional: ordenação por ordem decrescente da graduação profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

Candidatos com habilitação própria: esgotada a possibilidade de seleção de docentes profissionalizados, ordenação pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo de serviço docente, com arredondamento às milésimas, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º.

Em caso de igualdade na graduação, aplicam-se sucessivamente os critérios de desempate previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual:

- a) classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º;
- b) maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) maior idade;
- e) número de candidatura mais baixo.

Recurso hierárquico: aplica-se o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

Alcochete, 11 de setembro de 2026

A Subdiretora

Marta Almeida